



**PORTARIA Nº. 246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA  
DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **BRUNA PELLICOLI** para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de novembro de 2019.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

III - por correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outro meio, desde que fique confirmada, inequivocamente, a entrega da comunicação ao destinatário.

§ 2º. Quando o fornecedor, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado nas dependências do Procon Municipal, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

**Art. 23º.** Na peça de defesa deverão ser indicadas:

- I - o órgão julgador a quem é dirigida;
- II - a qualificação completa do peticionário (infrator);
- III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
- IV - as provas que lhe dão suporte.

§ 1º A defesa poderá ser exercida pessoalmente ou por meio de advogado.

§ 2º Quando o infrator for pessoa jurídica e a defesa for apresentada por seu representante legal, mandatário ou preposto, estes deverão comprovar a sua legitimidade para o ato.

**Art. 24º.** O fornecedor comunicará ao Procon Municipal as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicado.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25º.** No âmbito de sua competência o dirigente do órgão municipal de proteção e defesa do consumidor poderá baixar normas administrativas visando um bom andamento das atividades do órgão.

**Art. 26º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 11 de Novembro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

#### DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **BRUNA PELLICOLI** para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 13 de novembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### **CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº. 245, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

#### **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	01/10 a 6/10/2019 17/10 a 19/10/2019
LIANE ZONATTO	21/10 a 22/10/2019
ANA ROSA GULARTE	8/10 a 10/10/2019 14/10 a 16/10/2019 25/10 a 26/10/2019 29/10 a 31/10/2019
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	25/10 a 26/10/2019
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	8/10 a 9/10/2019

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	11/10 a 12/10/2019
WILMA DA GUIA FERREIRA	23/10 a 24/10/2019
EZEQUIEL CAMERA IANKE	9/10 a 11/10/2019
ALINE HEINZ	15/10 a 16/10/2019 21/10 a 23/10/2019
ELAINE TERESINHA MOURA	01/10/2019 30/10 a 31/10/2019

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO MARTINS	01/10/2019
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	22/10 a 26/10/2019
RAUL SEDERLEI PASTORIO	01/10 a 4/10/2019
ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA	16/10 a 17/10/2019
MARLI PFFEIFER	18/10 a 19/10/2019
JHONATAN JUNIOR DA SILVA BRAZIL	01/10 a 02/10/2019
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	11/10 a 12/10/2019

**Art. 4º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA SOUZA DA SILVA	14/10 a 15/10/2019 21/10 a 22/10/2019
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/10 a 3/10/2019
MARINES RAMOS VIANA	14/10 a 17/10/2019
EDENIR HELENA DE SOUZA	22/10 a 25/10/2019 30/10/2019
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	25/10 a 26/10/2019
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	10/10 a 12/10/2019
MARILZA DE SOUZA	16/10 a 21/10/2019
NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	29/10 a 30/10/2019
INOSIMA APARECIDADA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	8/10 a 9/10/2019
SILVANA APARECIDA VON STEIN	18/10 a 19/10/2019 28/10 a 29/10/2019